

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CAS, CEOF, C. SEG e CC.J.

Em 14/05/03 às 06:09 AM 90 msc. I.

MENSAGEM 94 IGAG

Brasília, 12 de maio de 2003.

Paulo Roberto Guimarães da Castro
Chefe da Assessoria de Planário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa
do Distrito Federal.

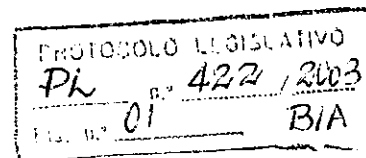
Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, o anexo Projeto de Lei que modifica a Lei nº 1.222, de 11 de outubro de 1996, que autorizou a criação da 32ª Delegacia Policial na estrutura orgânica da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências, adotando a justificativa anteriormente expendida e mais o que segue.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência o adensamento populacional na região urbana de Samambaia em face do surgimento de novos núcleos habitacionais, em decorrência da implantação de programas habitacionais regulares.

Por outro lado, nesse mesmo lapso de tempo não se promoveu a necessária recomposição das forças de segurança pública locais, para fazer frente a essa nova demanda. A 26ª Delegacia Policial, sob o aspecto estrutural, permaneceu com as mesmas instalações físicas e sem majoração significativa dos recursos humanos.

Ao seu turno, as estatísticas de 2001 e 2002 (janeiro a dezembro) demonstram um aumento da criminalidade da ordem de 16,65%, com incremento da delinqüência juvenil, sendo notório o enfrentamento armado de gangues, com vertiginoso incremento da violência e a conseqüente perda de vidas, o que vem comprometendo a tranqüilidade da população da Cidade. Nesse período houve um aumento de 187,25% dos demais registros, como: acidentes de trabalho, afogamento, apreensão de bens irregulares, desaparecimento de pessoas, extravios etc., bem como a elevada confecção de termo circunstanciado, para atender os crimes de menor potencial ofensivo.

Eventuais ações de segurança pública, até então adotadas, constituem paliativo, vez que decorrem de um esforço excepcional, sendo necessária a implementação de outras medidas, de caráter efetivo, para neutralização em definitivo da nefasta atuação marginal de grupos que buscam se firmar pela disseminação do terror e da barbárie, em prejuízo do cidadão, que é o destinatário principal do serviço que nos incumbe prestar.



Excelentíssimo Senhor
Deputado **BENÍCIO TAVARES**
DD Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

Nesse contexto, exsurge a instalação de uma nova unidade policial civil em Samambaia, como principal e indispensável medida de combate à violência e à criminalidade naquela cidade, que tem a característica peculiar de contar com uma larga fronteira, que alcança o Estado de Goiás, por onde, não raro, os criminosos buscam evadir-se, certos das limitações daquela Circunscrição, em face das elásticas dimensões da área territorial.

Esclareço que a proposta contida no Projeto de Lei em apreço é de singular importância para o governo do Distrito Federal, especialmente no tocante a implementação do Programa Segurança Em Ação, razão pela qual encareço a sua tramitação em regime de urgência, nos termos do que dispõe o caput do artigo 73 da Lei Orgânica do distrito Federal.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos demais ilustres Deputados protestos de elevada estima e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL	n.º 422 / 2003
Fls. n.º 02	BIA

PROJETO DE LEI Nº PL 422/2003

de 2003.

Modifica a Lei nº 1.222, de 11 de outubro de 1996, que cria a 32ª Delegacia de Polícia, na estrutura orgânica da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei nº 1.222, de 11 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criada na estrutura orgânica da Polícia Civil do Distrito Federal a 32ª Delegacia de Polícia, com sede na Vila Roriz, em Samambaia (RA XII), diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Circunscricional."

Art. 2º. Ficam alteradas, na forma do ANEXO I e II, as funções dos grupos Direção Função de Gerenciamento e Direção Função de Assessoramento.

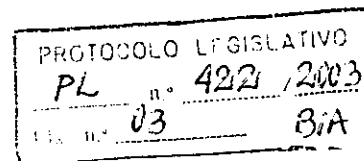
Art. 3º. Caberá ao Chefe de Polícia Civil do Distrito Federal estabelecer em regulamento as atribuições da delegacia criada por esta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de _____ de 2003.
115º da República e 43º de Brasília



ANEXO I

(Art. da Lei n.º , de de 2003)

CARGOS EM COMISSÃO ALTERADOS NA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL E SUAS RESPECTIVAS CORRELAÇÕES

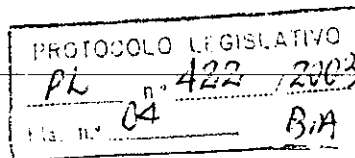
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Delegado Chefe da 32ª Delegacia de Polícia – CPC	DFG-14	Delegado de Polícia
01	Delegado Adjunto	DFG-12	Delegado de Polícia
01	Chefe da Seção de Investigações Criminais	DFG-08	Agente de Polícia
01	Chefe da Seção de Vigilância e Operações – SVO	DFG-08	Agente de Polícia
01	Chefe da Seção de Delitos de Trânsito – SDT	DFG-08	Agente de Polícia
01	Chefe da Seção de Informática, Planejamento e Estatística - SInPE	DFG-08	Agente de Polícia
01	Chefe da Seção de Tóxico e Entorpecente – STE	DFG-08	Agente de Polícia
01	Chefe da Seção de Apoio Administrativo	DFG-08	Agente de Polícia
01	Chefe do Posto de Identificação nº 25	DFG-08	Papiloscopista
01	Chefe do Cartório	DFG-08	Escrivão de Polícia

ANEXO II

(Art. da Lei n.º , de de 2001)

CARGOS EM COMISSÃO ALTERADOS NA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE
DFG-14	01
DFG-12	01
DFG-08	08



ANEXO À MENSAGEM Nº / -GAG

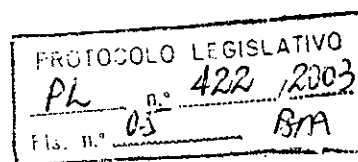
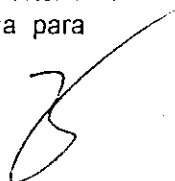
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM A
32ª DELEGACIA DE POLÍCIA

SINTESE (*)

CARGOS	QUANT.	VALOR
CRIADOS	10	11.586,09
EXTINTOS	8	4.503,85
ACRÉSCIMO	2	7.082,24

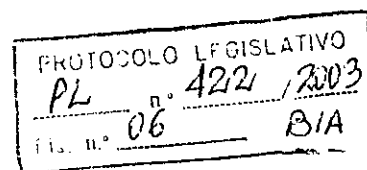
EXERCÍCIO	MESES	VALOR
2003	9	63.740,16
2004	13	92.069,12
2005	13	92.069,12

(*) Demonstrativo das despesas, em observância com os arts. 16 e 17 da LC 101/2000, havendo disponibilidade orçamentária para fazer face aos custos financeiros da proposta.



DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM A
32ª DELEGACIA DE POLÍCIA - VILA RORIZ/SAMAMBAIA
CARGOS CRIADOS

UNIDADE/CARGO	SÍMBOLO	QTDE.	VALOR	TOTAL
Delegado-Chefe da 32ª Delegacia de Policia	DFG-14	1	2.336,51	2.336,51
Delegado-Adjunto	DFG-12	1	1.737,90	1.737,90
Chefe da Seção de Investigações Criminais	DFG-08	1	938,96	938,96
Chefe da Seção de Vigilância e Operações-SVO	DFG-08	1	938,96	938,96
Chefe da Seção de Delitos de Trânsito-SDT	DFG-08	1	938,96	938,96
Chefe da Seção de Informática, Planejamento e Estatística-SInPE	DFG-08	1	938,96	938,96
Chefe da Seção de Tóxicos e Entorpecentes-STE	DFG-08	1	938,96	938,96
Chefe da Seção de Apoio Administrativo	DFG-08	1	938,96	938,96
Chefe do Posto de Identificação nº 25	DFG-08	1	938,96	938,96
Chefe do Cartório	DFG-08	1	938,96	938,96
TOTAL/CARGOS CRIADOS		10		11.586,09



ANEXO À MENSAGEM Nº / -GAG

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM A
32ª DELEGACIA DE POLÍCIA - VILA RORIZ/SAMAMBAIA

CARGOS EXTINTOS

UNIDADE/CARGO	SIMBOLO	QTDE.	VALOR	TOTAL
Delegado-Chefe	DFG-11	1	1.471,91	1.471,91
Delegado Assistente	DFA-05	1	605,24	605,24
Chefe do Cartório	DFG-02	1	404,45	404,45
Chefe da Seção de Investigações	DFG-02	1	404,45	404,45
Chefe da Seção de Vigilância e Operações	DFG-02	1	404,45	404,45
Chefe da Seção de Informática	DFG-02	1	404,45	404,45
Chefe da Seção de Apoio Administrativo	DFG-02	1	404,45	404,45
Chefe do Posto de Identificação	DFG-02	1	404,45	404,45
TOTAL/CARGOS EXTINTOS		8		4.503,85

PROCOLO LEGISLATIVO
PL nº 422, 2003
Fl. n.º 07 BIA